



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000

Fone: (48)32560131/32560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 50/2021

“Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Anitápolis; Cria a Comissão de análise e aprovação de projetos de REURB, nomeia os membros da COMISSÃO REURB e, dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

CONSIDERANDO as fases que devem ser obedecidas pela REURB, bem como as competências do município de Anitápolis conforme Lei Municipal n. 1046.2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, doravante denominada apenas de “COMISSÃO REURB”

Art. 2º. A Comissão será responsável pela regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), obedecendo às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (LREURB).

Art. 3º. Competirá à Comissão:

I - Coordenar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000

Fone: (48)32560131/32560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- II** - Coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;
- III** - Deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II;
- IV** - Atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;
- V** - Decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;
- VI** - Opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;
- VII** - Executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB previstos na LEI DA REURB e demais situações necessárias para sua concretização;
- VIII** - Efetuar o levantamento, diagnóstico físico-territorial, identificação e classificação de núcleos urbanos informais implantados para efeito de regularização - Reurb-E e Reurb-S;
- IX** - Definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização urbanística de iniciativa pública ou privada; e,
- X** - Propor a regulamentação do procedimento, análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal.
- XI** – Receber e processar requerimentos de REURB-E.

Art. 4º. Poderão prestar serviços à Comissão, por requisição da comissão, qualquer profissional do quadro de servidores do município, profissionais da área de assessoria técnica disponibilizados por eventuais contratações pelo município de Pacajá ou em virtude da celebração de Termos de Cooperação, exercendo funções colaborativas, orientando quanto a procedimentos e treinando servidores municipais para exercerem suas atribuições.

Art. 5º. Os servidores designados para a comissão são:

- I** – Maria Terezinha Kirchner - Oficial Administrativo, Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
- II** – Fabiana Mayer Eyng - Assistente Social, Secretaria Municipal de saúde, saneamento e Assistência Social.
- III** – Valdero Hanh –Secretaria de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000

Fone: (48)32560131/32560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IV – Rogerio Hasse – Vice Prefeito.

V – Anderson Hoffmann – Engenheiro Civil

VI – Sergio de Souza – SAMAE e Defesa Civil

VII – Jéssica Rieg Haverot – Chefe de Gabinete – Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

VIII – Juliano Souza da Silva – Assessor Jurídico

§ 1º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação de decreto ou portaria de nomeação, podendo haver recondução.

§ 2º A Comissão de Regularização Fundiária terá um Coordenador, que coordenará os trabalhos, o qual será escolhido entre os seus pares.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anitápolis-SC, 25 de agosto de 2021

Solange Back
Prefeita

Registrado e publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 25 de agosto de 2021.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete